AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 006/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços – IRP**, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 34/2023, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis, visando à participação de órgãos e unidades da Administração Pública na futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de gêneros alimentícios de hortifruti.

1. OBJETO

1.1. A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade promover o planejamento e a organização da futura contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti, visando atender às necessidades das diversas gerências e órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. O objeto compreende gêneros alimentícios de hortifruti, destinados ao atendimento das demandas institucionais das unidades participantes, observadas as especificações, padrões de qualidade, condições de fornecimento e quantitativos que serão definidos na fase preparatória da contratação.

1.3. Os quantitativos inicialmente informados poderão ser ajustados em razão das manifestações dos órgãos e unidades interessadas, da padronização de itens, da compatibilização de demandas e dos demais atos de planejamento da futura contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de alimentos necessários para atender as necessidades da merenda escolar, do Hospital Municipal, projetos sociais e demais necessidades que atender ao interesse público em prol da coletividade.

2.2. O consumo desses alimentos é contínuo, variável e distribuído entre diferentes gerências, fundos, unidades administrativas e demais setores, razão pela qual a contratação parcelada permite adequar o fornecimento às demandas efetivamente verificadas, evitando desabastecimento, excesso de estoque, aquisições emergenciais e desperdícios.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de definir, no momento da IRP, o consumo exato de cada item e de cada unidade requisitante durante toda a vigência da futura ata, bem como em razão da necessidade de entregas parceladas e descentralizadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=71b110ae-ebb6-4f42-a8df-db9d24548363

2.4. A padronização das descrições e das características dos materiais contribui para a uniformidade das aquisições, a compatibilidade entre itens e equipamentos, a qualidade mínima aceitável, a racionalização do estoque e a simplificação do recebimento e da fiscalização.

2.5. A consolidação das demandas em procedimento conjunto busca ampliar a racionalização administrativa, promover economicidade, reduzir custos operacionais, evitar a fragmentação indevida das compras e possibilitar melhores condições de contratação, sem prejuízo da autonomia de planejamento das unidades participantes.

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. Poderão manifestar interesse em participar da futura contratação os órgãos, gerências, fundos, entidades, autarquias e demais setores integrantes da Administração Pública Municipal que possuam demanda pelos materiais objeto desta IRP.

3.2. A manifestação deverá identificar expressamente a gerência, fundo, unidade administrativa ou demais setor municipal interessado, bem como o centro de custo ou a unidade requisitante responsável pela demanda.

3.3. Os participantes deverão apresentar suas necessidades de forma detalhada, indicando, sempre que possível:
1 - grupo ou gerência responsável e centro de custo ou unidade requisitante;
2 - descrição padronizada do material e especificação complementar necessária;
3 - unidade de fornecimento e quantidade estimada;
4 - local ou locais de entrega;
5 - Memória de Cálculo;
6 - periodicidade estimada de utilização; e
7 - justificativa da necessidade, inclusive informações relevantes para o adequado dimensionamento.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada mediante o preenchimento do ANEXO I e o encaminhamento das informações e quantitativos estimados ao Núcleo de Planejamento e Compras, por meio do Processo Digital ou pelo endereço eletrônico institucional central.compras@navirai.ms.gov.br .

4.2. Cada órgão ou unidade deverá realizar levantamento prévio de sua demanda, considerando o consumo histórico, o estoque disponível, o planejamento anual, as requisições previstas e a demanda projetada, quando aplicável, evitando estimativas superdimensionadas ou subdimensionadas.

4.3. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada, quando solicitado, dos elementos necessários à conferência, à consolidação e à justificativa da demanda.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=71b110ae-ebb6-4f42-a8df-db9d24548363

4.4. A participação na IRP não gera direito à contratação, não assegura quantitativo mínimo e não dispensa a unidade participante de acompanhar a fase preparatória e prestar as informações complementares que forem solicitadas.

5. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

5.1. Os órgãos, gerências, fundos, unidades administrativas e demais setores municipais interessados deverão encaminhar suas manifestações **no prazo de 08 (oito) dias úteis,** contado da publicação deste Aviso de Intenção de Registro de Preços.

5.2. As manifestações recebidas após o prazo estabelecido poderão não ser consideradas para fins de consolidação dos quantitativos, sem prejuízo de eventual participação em contratação futura, caso tecnicamente possível e admitida no procedimento.

6. DO LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Após o encerramento do prazo para manifestação, o setor responsável pelo planejamento realizará a análise, a conferência e a consolidação das demandas apresentadas pelos órgãos e unidades participantes.

6.2. Os quantitativos consolidados serão utilizados como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e demais documentos integrantes da fase preparatória da futura contratação.

6.3. Os quantitativos poderão ser revisados durante a fase de planejamento, mediante justificativa técnica, em razão de ajustes, padronização de itens, alteração de estoque, exclusão de demandas ou identificação de necessidades supervenientes ou outros fatores devidamente motivados.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

7.1. A estimativa dos preços será realizada em etapa própria da fase interna, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 34/2023, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

7.2. Os valores eventualmente utilizados nesta fase de planejamento terão caráter estimativo e não constituirão proposta comercial, preço máximo, obrigação de contratação ou compromisso de aquisição.

8. DA FUTURA LICITAÇÃO

8.1. Concluída a fase preparatória, a Administração poderá promover procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa, as condições de participação, as especificações definitivas, os quantitativos, os locais de entrega, os prazos e as demais condições da contratação serão definidos nos documentos da futura licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=71b110ae-ebb6-4f42-a8df-db9d24548363

8.3. A publicação desta IRP não implica obrigação da Administração de realizar a licitação, de homologar o procedimento, de formalizar a ata ou de efetivar qualquer contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

9.1. As especificações preliminares dos materiais serão consolidadas a partir das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, buscando-se garantir descrição objetiva, suficiente, padronizada e compatível com as soluções disponíveis no mercado, sem direcionamento indevido.

9.2. As especificações deverão contemplar, quando aplicável:
I - descrição objetiva e padronizada do material;
II - unidade de fornecimento e forma de apresentação;
III - dimensões, formato, gramatura, espessura, volume, capacidade ou rendimento;
IV- composição, matéria-prima, acabamento, cor e demais características físicas;
V- compatibilidade com equipamentos, sistemas, modelos ou acessórios, quando pertinente;
VI- quantidade por embalagem, acondicionamento e identificação do produto;
VII - durabilidade, resistência, desempenho e condições de uso;
VIII - normas técnicas, certificações, requisitos de segurança ou conformidade, quando legalmente aplicáveis; e
IX - critérios de sustentabilidade, reciclabilidade, conteúdo reciclado, redução de embalagens ou outras exigências ambientais, quando pertinentes e tecnicamente justificáveis.

9.3. Não serão exigidos requisitos próprios, salvo se algum requisito técnico específico for aplicável ao material de gêneros alimentícios de hortifruti objeto da futura contratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

10.1. O órgão ou unidade que manifestar interesse deverá acompanhar o desenvolvimento da fase preparatória, indicar servidor responsável quando solicitado e prestar tempestivamente as informações complementares necessárias.

10.2. A manifestação de interesse deverá refletir demanda efetivamente prevista e ser compatível com o planejamento administrativo, o consumo histórico, o estoque, a disponibilidade orçamentária e as atribuições da unidade.

10.3. Eventuais alterações significativas nos quantitativos, nas especificações ou nos locais de entrega inicialmente informados deverão ser comunicadas ao setor responsável pelo planejamento tão logo identificadas.

10.4. O recebimento, a conferência, a distribuição interna, a fiscalização do fornecimento e o atesto das futuras aquisições ficarão sob responsabilidade da unidade participante, conforme definido nos instrumentos da futura contratação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O presente Aviso será divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, Portal da Transparência do Município de Naviraí, no endereço eletrônico

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=71b110ae-ebb6-4f42-a8df-db9d24548363

institucional (Processo Digital), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Os documentos e manifestações decorrentes desta IRP integrarão o processo administrativo correspondente, para fins de planejamento, motivação, controle, registro e transparência dos atos praticados na fase de planejamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Intenção de Registro de Preços possui natureza exclusivamente preparatória e não constitui procedimento licitatório, contratação, autorização de despesa ou garantia de aquisição.

12.2. A participação na IRP não assegura ao órgão participante direito à contratação, não garante quantitativo mínimo de aquisição e não impede a Administração de revisar, reduzir, ampliar ou excluir demandas durante a fase de planejamento, mediante justificativa.

12.3. As informações apresentadas pelos órgãos participantes serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, consolidação e dimensionamento da futura contratação, sem prejuízo do cumprimento das normas de proteção de dados e de transparência pública.

12.4. A consolidação das demandas não obriga a Administração a incluir todos os itens ou quantitativos informados na futura licitação, os quais dependerão da análise técnica, da disponibilidade orçamentária, da pesquisa de preços e da decisão da autoridade competente.

12.5. Os casos omissos serão solucionados pelo setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 34/2023, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

12.6. Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 08 de outubro de 2026.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 07/10/2026 - 12:13
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

ASTOLFO CARLOS MENDES
GERENTE DE FINANÇAS

Assinado por:
Valeria Regina Souza Ramos
..291-53 07/10/2026 - 12:09
XDSG93KWQQKCMP5NFNTWZG

Valéria Regina de Souza Ramos
Gerente do Núcleo de Planejamento e Compras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=71b110ae-ebb6-4f42-a8df-db9d24548363